

## Presidente do Coren-MG é homenageada



Coren-MG/divulgação

**Telma Ramalho Mendes foi agraciada com o troféu Anna Nery por sua gestão à frente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais**

Durante a entrega, foi destacada a administração competente e transparente, pautada no princípio da legalidade e honestidade, realizada pela enfermeira. Telma Ramalho Mendes foi agraciada com uma obra que faz referência à lâmpada da pioneira da profissão, enfermeira Florence Nightingale (Página 3)

## Eleições Coren-MG 2011

### Tire suas dúvidas e confira as chapas

## À comunidade de enfermagem

Vivemos, no momento, uma situação especial em relação ao processo eleitoral para renovação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem, triênio 2012/2014. Como é de amplo conhecimento na comunidade de Enfermagem, as eleições previstas para o dia 11 de setembro, foram adiadas por força de mandado judicial.

Uma das chapas inscritas para concorrer ao Quadro I – de Enfermeiros teve seu pedido indeferido pela Comissão Eleitoral porque um de seus membros se encontrava em situação de inelegibilidade. Foram interpostos, por esta referida chapa, vários recursos, inclusive para o Conselho Federal de Enfermagem. Todos foram negados e, também, foi extinto um mandado de segurança anterior.

Mas, uma liminar a um novo mandado de segurança foi concedida pelo Exmo. Sr. Juiz Daniel Carneiro Machado, que determinou fosse concedido mais um prazo, além do estabelecido no Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, para que o candidato regularizasse sua situação e para que fossem resolvidos outros problemas existentes na documentação da Chapa.

Para o fiel cumprimento da decisão judicial, foi imperioso que adiássemos as eleições. Não nos coube outra alternativa. Desencadeamos, então, uma operação gigantesca, para informarmos ao maior número possível de inscritos, a alteração da data. Infelizmente, não conseguimos atingir a todos e temos ciência dos transtornos causados a vários profissionais que se deslocaram, inutilmente, com o objetivo de votar. Pedimos desculpas, mas reafirmamos que esta situação extrapolou a nossa governabilidade.

O processo então se reinicia, com a republicação do Edital Eleitoral nº 2. Ficam mantidos os deferimentos à inscrição da Chapa do Quadro I, representado pela enfermeira Lélia Vieira Póvoa, a Chapa dos Quadros II e III, representada pela técnica de enfermagem Maria Magaly Aguiar Cândido. E para o cumprimento da liminar judicial, fica deferida a inscrição da Chapa do Quadro I, representada pelo enfermeiro Lúcio José Vieira.

Todas as três chapas inscritas têm dentre seus membros profissionais que já pertenceram ou ainda pertencem ao nosso Plenário. Portanto, têm conhecimento das dificuldades, das normas rígidas que nos dirigem e da missão do Conselho Regional de Enfermagem.

Acredito, e quero continuar acreditando, que todos os candidatos têm um compromisso maior com a Enfermagem e que a campanha eleitoral será saudável, pautada na ÉTICA, que é o principal elemento norteador do nosso Coren-MG.

TELMA RAMALHO MENDES  
Presidente do COREN-MG

## Expediente

### CONTATOS DO COREN-MG

#### SEDE:

Rua da Bahia, 916 - 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10º e 12º andares  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP: 30160-011  
Telefone: (31) 3238-7500  
Telefax: (31) 3238-7530  
Site: www.corenmg.gov.br

#### E-MAIL:

Gabinete: gab@corenmg.gov.br  
Unidade de Inscrição, Registro e Cadastro: uirc@corenmg.gov.br  
Unidade de Fiscalização: ufis@corenmg.gov.br  
Unidade Financeira: ufin@corenmg.gov.br  
Assessoria Jurídica: ajur@corenmg.gov.br  
Assessoria de Comunicação: ascom@corenmg.gov.br  
Biblioteca: biblioteca@corenmg.gov.br

#### SUBSEÇÕES:

##### Governador Valadares

Rua Marechal Floriano, 600  
Sala 308 - Centro  
Governador Valadares - MG  
CEP: 35010-140  
Telefone: (33) 3271-9932  
governadorvaladares@corenmg.gov.br

##### Juiz de Fora

Rua Batista de Oliveira, 470  
Sala 701 - Centro  
Juiz de Fora - MG  
CEP: 36010-120  
Telefone: (32) 3213-3302  
juizdefora@corenmg.gov.br

##### Montes Claros

Av. Coronel Prates, 348 - Sala 511  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP: 39400-104  
Telefone: (38) 3216-0371  
montesclaros@corenmg.gov.br

##### Passos

Rua Dr. Manoel Patti, 170 A  
Salas 2 e 4 - Centro  
Passos - MG  
CEP: 37900-040  
Telefone: (35) 3526-5821  
passos@corenmg.gov.br

##### Pouso Alegre

Rua Bernardino de Campos, 39  
Sala 2 - Centro  
Pouso Alegre - MG  
CEP: 37550-000  
Telefone: (35) 3422-1961  
pousoalegre@corenmg.gov.br

##### Teófilo Otoni

Rua Epaminondas Otoni,  
958/204 - Centro  
CEP: 39800-013  
Telefone: (33) 3522-1661  
teofilootoni@corenmg.gov.br

##### Uberaba

Av. Leopoldino de Oliveira,  
3.490/601

Centro - Uberaba - MG  
CEP: 38010-000  
Telefone: (34) 3338-3708  
uberaba@corenmg.gov.br

##### Uberlândia

Pça. Floriano Peixoto,  
615/703 - Centro  
CEP: 38400-102  
Telefone: (34) 3210-0842  
uberlandia@corenmg.gov.br

##### Varginha

Av. Coronel José Alves, 361  
Sala 101 - Vila Pinto  
CEP: 37010-540  
Telefone: (35) 3222-3108  
(35) 3222-3197  
varginha@corenmg.gov.br

### PLENÁRIO DO COREN-MG (2008-2011)

#### DIRETORIA

##### PRESIDENTE:

Telma Ramalho Mendes

##### VICE-PRESIDENTE:

Maria Girlene Martins  
PRIMEIRA-SECRETÁRIA:  
Rosana Almeida da Silva Paes  
SEGUNDA-SECRETÁRIA:  
Maria Édila Abreu Freitas  
PRIMEIRA-TESOUREIRA:  
Fernanda de Fátima Pinto Mota  
SEGUNDA-TESOUREIRA:  
Sônia de Souza Morais  
Fernandes

#### DELEGADAS REGIONAIS:

Efetiva: Telma Ramalho Mendes  
Suplente: Maria Girlene Martins

#### COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS:

Carine dos Santos  
Marcos Antônio Garcia Vieira  
Rosana Maria Resgalla

#### DEMAIS MEMBROS EFETIVOS DO PLENÁRIO:

Adriana Aparecida da Silva Pinheiro,  
Adriana Lima da Silva Santos,  
Ana Paula Bispo Gonçalves,  
Carine dos Santos,  
Elaine Márcia Silva Eugênio,  
Juliana Bittencourt Braga,  
Marcos Antônio Garcia Vieira,  
Michele Costa Leite Praça,  
Rosana Maria Resgalla

**Jornalista:** Júnia Letícia MG07954JP - Assessora de Comunicação do COREN-MG  
**Editoração e diagramação:** Gíria Design e Comunicação  
**Impressão:** VMI Artes Gráficas  
**Tiragem:** 128 mil exemplares

A reprodução do conteúdo do "Jornal do COREN-MG" é permitida desde que citada a fonte.

## Trabalho da presidente do Coren-MG é reconhecido pelo Cofen

*Em correspondência, Dr. Manoel Carlos justificou a indicação da Enf<sup>a</sup> Telma Ramalho Mendes, agraciada com o troféu Anna Nery por sua administração à frente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais*

“Existem várias formas de expressarmos reconhecimento, respeito e admiração pela conduta pessoal e profissional de um cidadão.

O Conselho Federal de Enfermagem, esta autarquia gigante, que abrange os vinte e sete Conselhos Regionais de Enfermagem no Brasil e que tem aproximadamente um milhão e quinhentos mil inscritos, sentiu a necessidade de destacar e tornar público o trabalho desenvolvido por profissionais que engrandecem e fazem avançar a Enfermagem em nosso país.

Traduzimos, então, esta necessidade em uma homenagem, através de um Troféu. O nosso troféu incorpora no nome “Anna Nery” o tributo à grandiosa primeira Enfermeira Brasileira e, em sua arte, uma mão segurando a lâmpada, como uma demonstração de reverência à pioneira da Enfermagem Florence Nightingale.

A primeira edição do prêmio Anna Nery foi destinada e entregue para vinte e três profissionais. No universo de tantos destaques na Enfermagem Brasileira é extremamente significativa esta escolha. Afirmando que estes homenageados são muito especiais e foram escolhidos através de critérios rígidos e imparciais.

Assim, Sra. Presidente Telma, a escolha do seu nome foi pautada no reconhecimento de sua administração inquestionavelmente competente a frente do Coren Minas Gerais.

A idoneidade, transparência, integridade e honestidade são qualidades que representam sua vida dedicada à Enfermagem e que contribuem para fazer do Conselho Regional de Enfermagem de



Coren-MG/divulgação

*O Enfo fiscal Jorge de Freitas Souza, a conselheira Rosana Resgalla, o presidente do Cofen Manoel Carlos e a presidente Telma Ramalho na cerimônia de entrega*

Minas Gerais, um dos Conselhos mais respeitados no nosso país.

Por isso, a indicação do seu nome foi consenso. Me sinto honrado por ter participado deste processo e principalmente por ter sido escolhido para proceder a entrega do troféu Anna Nery à ilustre colega Enfermeira.”

Manoel Carlos Nery  
Presidente do Cofen

A presidente do Coren-MG agradeceu a homenagem, fazendo uma retrospectiva de sua gestão:

“Já em tempo de despedida, considerando que o nosso mandato se encerra em dezembro, é muito importante deixar aqui registrado, além do sentimento de dever cumprido, o orgulho de ter recebido o troféu Anna Nery. Este prêmio, criado pa-

ra homenagear pessoas que se destacaram na Enfermagem, tem um valor ainda maior quando sei que a indicação do meu nome partiu do presidente e do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem.

O fato de ser o Cofen o órgão que fiscaliza, disciplina, aprova a proposta orçamentária e as contas dos Conselhos Regionais me faz ter, ainda mais, a certeza que a nossa administração transparente e conduta ética teve reconhecimento também em tão elevada instância. Compartilhando esta alegria com todos que colaboraram durante estes anos para o sucesso de nossa Autarquia e para o crescimento da Enfermagem mineira, fica a grata certeza de estarmos fechando com chave de ouro esta nossa missão atual.”

Telma Ramalho Mendes  
Presidente do Coren-MG

## Subseção de Teófilo Otoni: história iniciada há 16 anos

*Demanda da comunidade de enfermagem é atendida com a instalação e funcionamento da Subseção em dezembro de 1995*

Uma reunião realizada em agosto de 1995 significou o ponto de partida para criar a Subseção de Teófilo Otoni. O encontro contou com a participação da presidente da Associação dos Enfermeiros do Nordeste Mineiro na época, Enfa. Aurecília Figueiredo Garrocho Ottoni Vieira, da presidente e da fiscal do Coren-MG naquela época, respectivamente, Marlene Natividade Soares de Oliveira e Lélia Vieira Povoá.

Na reunião, Aurecília Garrocho justificou a necessidade de se criar a Subseção alegando que nenhum enfermeiro estava disposto a assumir a responsabilidade de representante. Ela ainda citou que os profissionais achavam que não fazia sentido ter que se deslocarem até o município de Medina – onde funcionava a Subseção mais próxima – para resolverem suas pendências, sendo que Teófilo Otoni era considerada como centro ma-



Coren-MG/divulgação

Raquel Borborema e Najla Mombelli são as Enfas fiscais à frente da Subseção Teófilo Otoni

corregional no Vale do Mucuri, região que abrange 27 municípios do Nordeste de Minas.

A recusa em assumir a função de representante se devia à grande procura dos profissionais de enfermagem, que era muito frequente e ao grande volume de atendimento. Além disso, havia a falta de disponibilidade de horário para desempenhar as atividades, já que a maioria desses profissionais possuía dois vínculos empregatícios.

Naquela época, também eram constantes os conflitos nas instituições hospitalares e na saúde pública quanto ao exercício de funções de outros profissionais, como descrevem as enfermeiras Aurecília e Lélia. Segundo elas, os profissionais, por forças das circunstâncias e condições de trabalho, eram levados a realizar algumas ações consideradas ilegais à enfermagem, como toques vaginais, partos, suturas au-

xílio à cirurgia, entre outras.

Segundo Aurecília Garrocho, esta situação imprimia à classe o imperativo da profissionalização, definição de funções e regularização do exercício profissional. “Além disso, percebia-se a necessidade urgente de disseminar as informações relativas à categoria, bem como suas competências”, observa.

Por acreditar que a existência de uma Subseção em Teófilo Otoni iria nortear, de forma mais organizada, a luta dos profissionais de enfermagem, possibilitando a conscientização dos gestores de instituições para a importância da classe, a Associação dos Enfermeiros e os técnicos e auxiliares da região reivindicaram sua criação. O resultado é que hoje a Subseção conta com três funcionários: a agente administrativo Jeanne Pinheiro e as enfermeiras fiscais Najla Celestino Soares Mombelli e Raquel Dias Botelho Borborema.

“

*Desde que o trabalho foi iniciado, muitos avanços podem ser percebidos. Segundo a Enfa. fiscal Najla Mombelli, agilidade no processo de inscrição, aumento no quantitativo de profissionais de enfermagem na região e de vagas e postos de trabalho, tanto de nível médio como superior, são alguns*

”

O trabalho da equipe consiste no atendimento individual, feito pessoalmente, por telefone e e-mail, visitas de fiscalização, reuniões, cadastro de inscritos, parcelamentos de débitos e recebimentos de documentos para emissão da Certidão de Responsabilidade Técnica, dentre outros. “Além de atualização de endereço, emissão de cópias e envio de boletos, cancelamento de inscrição, entrega de documentos, esclarecimentos sobre o exercício profissional e plantão de fiscalização nas segundas e sextas-feiras”, conta Najla Mombelli.

E desde que o trabalho foi iniciado, muitos avanços podem ser percebidos, como aponta a Enfa. fiscal. Agilidade no processo de inscrição, aumento no quantitativo de profissionais de enfermagem na região e de vagas e postos de trabalho, tanto de nível médio como superior, são alguns deles.

Para se ter uma ideia deste aumento,

“

*Até bem pouco tempo, inexistia o reconhecimento dos profissionais de enfermagem, principalmente em razão da baixa percepção da classe para uma mobilização. Hoje, a realidade é outra, com o visível reconhecimento público da enfermagem*

”

em dezembro de 1995, a região de Teófilo Otoni contava com 117 profissionais de enfermagem, número que aumentou em mais de 200%. Até o dia 19 de abril deste ano, foram registrados 2.793 profissionais.

Outro avanço foi o maior acesso à qualificação de inscritos. Uma das iniciativas que contribuiu para isso foi a Oficina de Protocolos Assistenciais, realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais em parceria com a Gerência Regional de Saúde de Pedra Azul e Teófilo Otoni, além de outras capacitações.

### Contexto histórico

Mas para se chegar ao cenário atual, vale uma contextualização do panorama da enfermagem em décadas que precederam a instalação da Subseção. Conforme a Enfa. Aurecília Garrocho, no final da década de 1980, comparado aos dias atuais, o trabalho da enfermagem exigia que o enfermeiro que trabalhasse no interior possuísse um pouco mais de coragem, determinação e até esperança. “Afinal, seu objetivo era o reconhecimento profissional e a sua valorização no mercado de trabalho”, fala.

Naquela época, a enfermagem chegava a ultrapassar suas competências legais. “Realizava partos, suturas, engessava membros, enfim, atuava em áreas que não lhes eram próprias, afinal o sistema praticamente obrigava o profissional a extrapolar para este tipo de ação”, lembra Aurecília Garrocho.

No interior, até bem pouco tempo, in-

existia o reconhecimento dos profissionais de enfermagem, principalmente em razão da baixa percepção da classe para uma mobilização visando organizar e constituir o exercício legal da profissão. “Lembro-me que, anteriormente, quando acontecia alguma homenagem para os profissionais destaques do ano na cidade onde exerço a minha profissão, os nomes lembrados na área da saúde eram quase que exclusivamente de áreas distintas da enfermagem”, observa a enfermeira.

Hoje, a realidade é outra, com o visível reconhecimento público da enfermagem. “Esta mudança de atitude da comunidade é fruto da organização da classe, representada pelo desempenho de ações educativas e fiscalizadoras junto às instituições de saúde e à comunidade, que proporcionaram maior segurança para o exercício dos profissionais. A proximidade desses com o Coren-MG constituiu importância fundamental para a consolidação deste reconhecimento, como concluem Aurecília e Lélia, que consideram, em particular, a criação da Subseção Teófilo Otoni um marco relevante para os profissionais da região.

### Profissionais da Subseção

- Enfermeira fiscal Najla Celestino Soares Mombelli
- Enfermeira fiscal Raquel Dias Botelho Borborema
- Agente administrativo Jeanne Pinheiro

Número de instituições sob a responsabilidade da Subseção Teófilo Otoni: cerca de 330

Número de cursos de graduação: 5

Número de cursos técnicos de enfermagem: 9

Número de profissionais da área de abrangência da Subseção Teófilo Otoni: 2.793

### Contatos da Subseção de Teófilo Otoni:

- Endereço: Rua Epaminondas Otoni, 958, sala 204 Centro - Teófilo Otoni - MG - CEP: 39.800-013
- Telefone: (38) 3522-1661
- E-mail: [teofilootoni@corenmg.gov.br](mailto:teofilootoni@corenmg.gov.br)
- Horário de funcionamento: de 9h às 12h e de 13h às 16h

## Coren-MG é parceiro de encontro sobre a Atenção Primária à Saúde

A Sociedade de Medicina e Cirurgia de Juiz de Fora e o Núcleo de Assessoria, Treinamento e Estudos em Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora – Nates-UFJF promovem o I Congresso Mineiro de Atenção Primária e o XIII Encontro de Atualização em Atenção Primária à Saúde. O evento será realizado de 17 a 19 de novembro, no Hotel Ritz, em Juiz de Fora.

Espaços de discussão, reflexão e troca de experiências, os eventos oferecem aos participantes oportunidade para contribuir efetivamente para o aperfeiçoamento do modelo assistencial da APS no âmbito do SUS, especialmente no estado de Minas Gerais. O Congresso e o Encontro reunirão profissionais das diversas áreas de formação, envolvidos em diferentes setores, mas todos igualmente comprometidos com a melhoria da qualidade da assistência à saúde da população tendo a APS como cenário de reflexão.

O I Congresso Mineiro de Atenção Primária e o XIII Encontro de Atualização em Atenção Primária à Saúde contam com a parceria da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora se coloca à frente desta iniciativa que conta ainda com o apoio decisivo do Coren-MG e do CRM-MG.

### Confira o programa científico preliminar do I Congresso Mineiro de Atenção Primária à Saúde

#### Planejamento e Gestão em Atenção Primária à Saúde

- Experiências na Gestão de Sistemas de Saúde orientados pela Atenção Primária à Saúde: avanços e desafios

- A Gestão na APS
- Plano Diretor de Atenção Primária à Saúde em Minas Gerais: uma ferramenta de planejamento e gestão
- A lógica do financiamento da APS no SUS
- Redes de Atenção em Saúde: orientação pela APS
- Estratégias de Fidelização da população adscrita na APS
- A gestão participativa e sua importância na APS
- O Público e o Privado na estruturação da APS

#### Formação, Qualificação e Carreira na APS

- A Política Nacional de Recursos Humanos para o SUS: o tripé educação permanente, carreira e mercado de trabalho
- A equipe interdisciplinar e o processo de trabalho na APS
- Atuação do Médico na Estratégia de Saúde da Família
- Ser um profissional de Atenção Primária
- Integralidade como eixo ordenador do cuidar em APS
- Recursos Humanos e APS
- O ensino da APS nos cursos de graduação da área da Saúde

#### Abordagem Clínica na APS

- Práticas Integrativas e Complementares no cotidiano dos serviços de saúde
- Práticas Integrativas e Complementares na APS
- Pontos Convergentes das diferentes racionalidades médicas na APS
- Ferramentas que facilitam o raciocínio clínico na APS
- Saúde Mental na APS
- Práticas integrativas e complementares na APS
- Álcool e Drogas na APS
- Demanda Espontânea na APS: Mecanismos de Organização

#### Interdisciplinaridade e Intersectorialidade na APS

- Saneamento e Qualidade de Vida: suas interfaces
- Os reflexos da judicialização da saúde no cotidiano da APS
- A Lógica do território sanitário na organização da APS
- Regulação, Cidadania e APS
- A Engenharia e a APS
- Interdisciplinaridade na APS
- Intersectorialidade na saúde
- O Exercício profissional na APS

Informações:

<http://www.eventusjf.com/congressoaps/>



**I Congresso Mineiro de APS**  
**XIII Encontro de Atualização em APS**  
 17,18 e 19 de novembro de 2011  
 Local: Ritz Plaza Hotel - Juiz de Fora - MG

# Ministério Público Federal arquiva denúncia contra a administração do Coren-MG


Considerando inúmeras alegações infundadas veiculadas com o intuito de denegrir a imagem da atual administração do Coren-MG, trazemos ao conhecimento de todos recente decisão do Ministério Público Federal.

Em 26 de agosto de 2011, o Exmo. Sr. Procurador da República Tarcísio Henriques Filho determinou o arquivamento de de-

núncia realizada pelo Sindicato dos Empregados de Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado de Minas Gerais sobre possíveis irregularidades em concursos públicos e processos licitatórios promovidos pelo Coren-MG, assim como sobre pagamento de je- tons, diárias e manutenção de empregados terceirizados.

No despacho, o representante do Ministério Público Federal afirmou: "Não vejo nenhuma irregularidade nos procedimentos adotados no processo seletivo e licitatório envolvido nestes autos (...)".

Tal decisão demonstra o compromisso da gestão do Coren-MG para com os princípios éticos e com a lisura dos procedimentos adotados pela autarquia.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

88

**Decisão de Arquivamento**

Ref. EXPEDIENTE ICP nº 1.22.000.001828/2011-23

Trata-se de Representação do Sindicato dos Empregados de Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado de Minas Gerais em face de possível irregularidade no processo licitatório e manutenção de empregados contratados em prejuízo aos concursados, dentre outros no COREN-MG – Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (fls. 04-05).

Para instrução do feito, expedi ofício(s) ao COREN-MG (fls. 06).

É, em estreita síntese, o que se tem nos autos. Segue decisão:

O COREN-MG às fls. 09 e seguintes, apresenta sua defesa e envia documentos para comprovação do alegado. Especificamente às fls. 10, alega que suas contas foram integralmente aprovadas pelo CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM nos anos de 2006 a 2009, sendo de 2010, em fase de análise.


Quanto aos concursos, envia a relação dos concursados desde 31-10-2005, comprova através de cópias das nomeações publicadas no Diário Oficial da União.

Este Órgão Ministerial, em hipóteses como a dos autos, tem entendido que, em matéria de concurso público, só tem cabida a atuação do *Parquet* nos casos em que o edital do certame ostente vícios que atinjam sujeitos indeterminados. Realizado o certame, porém, sobretudo em casos como o dos autos, em que se aponta vício em fase posterior, não há como negar-se a transmutação do inicial interesse difuso no agora interesse individual, ainda que homogêneo.

A jurisprudência do Eg. STJ há muito vem reconhecendo estar interdita ao MPF a defesa de interesses individuais homogêneos, *verbis*:

**Ementa PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGITIMIDADE. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS.**

O Ministério Público não tem legitimidade para propor ação civil pública na defesa de interesses individuais homogêneos, quando inexistente relevante interesse social compatível com a finalidade da instituição.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

89

Recurso especial conhecido e não provido.(REsp 613493 / DF RECURSO ESPECIAL 2003/0196847-1 Relator(a) Ministro CESAR ASFOR ROCHA (1098) Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA Data do Julgamento 04/08/2005 Data da Publicação/Fonte DJ 20/03/2006 p. 281 RSTJ vol. 201 p. 464 )

Assim, somente quando a repercussão social e a dimensão da lesão coletiva comprometessem interesses sociais compatíveis com a finalidade da instituição, estaria o Ministério Público autorizado a defender, por meio de ação coletiva, interesses individuais.

Contudo, a hipótese dos autos não se amolda à previsão descrita.

A homologação, bem se sabe é ato administrativo que potencializa a presunção de lisura do certame. No sempre lúcido magistério de Celso Antônio Bandeira de Mello trata-se de ato via do qual a autoridade competente estranha à comissão proclama a correção jurídica do procedimento, reconhecendo a inexistência de máculas.

Não vejo nenhuma irregularidade nos procedimentos adotados no processo seletivo e licitatório envolvido nestes autos e entendo justificado, pelos motivos apresentados nos documentos de fls. 09 e seguintes.

Tais justificativas, fatos e circunstâncias são suficientes para promoção de arquivamento destes autos.

É o que determino.

Após necessária notificação desta decisão à representante, determino à SOTC promover a remessa dos autos à e. 5.ª CCR, para fins de revisão desta decisão de arquivamento.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2011.

TARCÍSIO HENRIQUES FILHO  
Procurador da República

MELLO, Celso Antônio Bandeira de *Curso de Direito Administrativo, 15ª Ed., Malheiros, 2003, p. 555.*

# Principais dúvidas com relação às Eleições 2011

## Quem deve votar?

O voto é obrigatório para todos os profissionais com inscrição definitiva ou remida obtida até 30/06/2011 (ELEITOR), ou seja, os profissionais com inscrição provisória NÃO votam.

- Profissionais com inscrição definitiva em débito com o Coren-MG podem votar.
- Profissional inscrito em mais de uma categoria deverá votar em todas elas.

## Onde votar?

O local de votação está disponível no site do COREN-MG: <http://www.corenmg.gov.br/sistemas/app/web200812/profissional/profissional.php> utilizando a busca de profissionais no site do COREN-MG para consultar seu local de votação.

Somente alguns municípios terão mesas receptoras. O profissional que não reside nestas cidades não precisará votar, nem justificar o voto. Entretanto, caso esse profissional tenha interesse em votar, deverá

ir até a cidade indicada na carta/ofício que será enviada pelo Correios ou consultar no site do Coren ([www.corenmg.gov.br](http://www.corenmg.gov.br)) o local de votação.

## Se não puder votar?

O eleitor (profissional com inscrição definitiva ou remida, obtida até 30/06/2011) que reside nos municípios onde existem mesas de votação e que não puder votar, deverá encaminhar justificativa por escrito ou através do site do Coren-MG: [www.corenmg.gov.br](http://www.corenmg.gov.br), a partir do dia 31 de outubro, tendo o prazo máximo de 120 dias (de 31/10/2011 a 27/02/2012).

- NÃO será necessário encaminhar documentos comprobatórios, somente a justificativa escrita (vide MODELO abaixo) ou pelo site.
- O eleitor que reside em município que NÃO tem mesa receptora, terá justificativa AUTOMÁTICA e não precisará fazer outra justificativa.
- A justificativa escrita deverá conter:



nome completo, categoria profissional (Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem) e nº de inscrição(s) no Coren-MG, na referida categoria e o motivo de não ter votado (vide MODELO), devendo ser enviada por Correio para: Rua da Bahia, 916 - 3º andar - Centro - BH - MG CEP: 30160-011 ou entregá-la presencialmente, na sede do Coren-MG em BH ou nas Subseções.

OBS: Se o profissional for inscrito em mais de uma categoria profissional, deverá apresentar justificativa em cada categoria em que for inscrito.

## MODELO

JUSTIFICATIVA ELEIÇÃO 2011	
Sra. Presidente	
Eu, _____,	( Nome completo)
_____,	COREN-MG nº _____
(categoria profissional)	(nº inscrição)
venho apresentar a seguinte justificativa por não ter votado na Eleição	
de 2011: _____	
_____	
_____	
_____ de _____ de _____.	
_____	
Assinatura	



## Conheça as chapas

### QUADRO I – Enfermeiros

CHAPA 1: Representada pela enfermeira *Lélia Vieira Póvoa*, COREN-MG 48.555 e pela substituta enfermeira *Lucimara Vidal*, COREN-MG 50.422.

#### CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS

- 1- *Lélia Vieira Póvoa* COREN-MG 48.555.
- 2- *Lucimara Vidal* COREN-MG 50.422.
- 3- *Aurecilia Figueiredo Garrocho Ottoni Vieira* COREN-MG 49.680.
- 4- *Claudia Maria de Melo Franco Silva* COREN-MG 15.826.
- 5- *Elenice Bertolini Lima da Silva* COREN-MG 45.693.
- 6- *Heloisa Maria Muzzi* COREN-MG 26.435.
- 7- *Juliana Bittencourt Braga* COREN-MG 113.143.
- 8- *Maisa Tavares de Souza Leite* COREN-MG 37.924.
- 9- *Maria Rizoneide Negreiros de Araújo* COREN-MG 4.103.

#### CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTES

- 1- *Betânia Maria Fernandes* COREN-MG 34.510.
- 2- *Conceição Lima Drummond* COREN-MG 21.453.
- 3- *Helena Hemiko Iwamoto* COREN-MG 8.483.
- 4- *Juliana Gomes de Aquino* COREN-MG 80.972.
- 5- *Marília Henenina Gusmão Dutra* COREN-MG 13.203.
- 6- *Mirian Alves Faustino Mendes* COREN-MG 39.577.
- 7- *Raquel Souza Azevedo* COREN-MG 108.420.
- 8- *Rosa Maria do Nascimento* COREN-MG 26.857.
- 9- *Sabrina Monteiro Bassi* COREN-MG 85.620.

CHAPA 2: Representada pelo enfermeiro *Lúcio José Vieira*, COREN-MG 18.309 e pela substituta enfermeira *Ângela de Fátima Vieira Silva*, COREN-MG 55.445.

#### CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS

- 1- *Lucio José Vieira* COREN-MG 18.309
- 2- *Ângela de Fátima Vieira Silva* COREN-MG 55.445
- 3- *Ana Ester Veloso Campos Prosdocimi* COREN-MG 10.723R
- 4- *Gilberto Gonçalves de Lima* COREN-MG 11.6891
- 5- *Matildes Maria Barbosa* COREN-MG 18.582
- 6- *Maria Aparecida Ferreira Horta* COREN-MG 41.204
- 7- *Orlene Veloso Dias* COREN-MG 63.313
- 8- *Raner Pacheco da Silva* COREN-MG 137.047
- 9- *Rubens Schröder Sobrinho* – COREN-MG 34.885

#### CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTES

- 1- *Aline de Azevedo Sampaio* COREN-MG 206.799
- 2- *Carlos Antonio da Silva* COREN-MG 112.190
- 3- *Diciney Rodrigues de Oliveira Leite* COREN-MG 48.550
- 4- *Jaime Bernardes Bueno Junior* COREN-MG 176.179
- 5- *José Augusto Melado* COREN-MG 121.341
- 6- *Laise Conceição Caetano* COREN-MG 28.617
- 7- *Lucemar Antonia Sacchetto Guimarães de Oliveira* COREN-MG 185.093
- 8- *Otilia Gavalda Goenaga Nascimento* COREN-MG 65.902
- 9- *Paula Cristina Cabral Inácio* COREN-MG 60.048

### QUADRO II e III – Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

CHAPA 1: Representada pela técnica de enfermagem, *Maria Magaly Aguiar Cândido* COREN-MG 11.762 e pela substituta auxiliar de enfermagem *Ana Paula Bispo Gonçalves*, COREN-MG 573.771, única a apresentar requerimento de inscrição.

#### CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS

- 1- *Maria Magaly Aguiar Cândido* COREN-MG 11.762-TE
- 2- *Ana Paula Bispo Gonçalves* COREN-MG 573.771-AE
- 3- *Adriana Aparecida Silva Pinheiro* COREN-MG 587.379-AE
- 4- *Carine dos Santos* COREN-MG 574.933-AE
- 5- *Elaine Márcia Silva Eugênio* COREN-MG 141.650-AE
- 6- *Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira* COREN-MG 108.439-AE

#### CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTES

- 1- *Elaine Patrícia Calixto Ferreira* COREN-MG 179.516-AE
- 2- *Elizabete Figueiredo Diana* COREN-MG 211.102-TE
- 3- *Marta de Jesus Pereira* COREN-MG 395.369-TE
- 4- *Éliane Maria da Silva Santos* COREN-MG 357830-TE
- 5- *Éliete Ribeiro Caramujo* COREN-MG 362.130-TE
- 6- *Michelle Costa Leite Praça* COREN-MG 308266-TE

## Conselho inaugura novos espaços para o inscrito

Para melhor atender ao inscrito, no dia 23 de setembro o Coren-MG inaugurou sua Recepção e as novas instalações do Auditório Maria José da Silva. O evento contou com a participação de autoridades e de funcionários do Conselho.

Com a mudança, o atendimento, que era feito no 4º andar, passa a ser realizado no 2º pavimento. Com 176m<sup>2</sup>, o novo setor facilitará o direcionamento do inscrito à Unidade ou Assessoria do Conselho que melhor atenderá às suas necessidades.

Com as novas instalações, os inscritos terão melhoria no atendimento e mais conforto. Os guichês, de quatro passam para 13, agora há dois sanitários – além de um apropriado para deficientes físicos – e a área de espera, que era de 40m<sup>2</sup>, é aumentada para 60m<sup>2</sup>.

Mesmo privilegiando o conforto, a sustentabilidade não foi esquecida no projeto. Climatizada com sistema de refrigeração, a Recepção conta com equipamento de baixo consumo de energia. A mesma preocupação foi tida no que se refere à circulação, já que a porta automática de entrada dos inscritos conta com sensor de presença para reduzir ainda mais o consumo.

Já o Auditório Maria José da Silva ganhou mais 67 lugares e agora pode abrigar até 141 pessoas. Com 130m<sup>2</sup>, o espaço possui duas vagas para cadeirantes e duas poltronas especiais para obesos. Para melhorar a acústica, foram instalados vidros especiais para redução de ruídos de rua. Em outros 109m<sup>2</sup> fica o foyer, que abriga ambiente para *coffee break* e jardim de inverno.

**Resultado do trabalho** – A presidente Telma Ramalho Mendes fez uma retrospectiva de sua gestão à frente do Co-

ren-MG, quando em sua primeira administração (1987-1990) o Conselho ocupava uma sala cedida pela Secretaria Estadual de Saúde no Edifício Maleta, no Centro da cidade. “Hoje vivemos uma realidade diferente e estamos com salas suficientes para atender aos inscritos”, comemora.

Mas esta foi uma das muitas mudanças pelas quais passou o Coren-MG ao longo desses anos, conforme Telma Mendes. “Mudamos muito a estrutura do Conselho. Criamos uma Unidade de Controle Interno, um Arquivo Central e Centro de Memória, e melhoramos o trabalho de fiscalização, com a compra de carro, notebook e impressora”, cita alguns exemplos.

Para viabilizar estas conquistas, foi criada a Unidade de Suprimentos, setor responsável exclusivamente por licitações e pregões. “Tudo isso com o apoio fundamental da Assessoria Jurídica e da primeira-tesoureira, Fernanda Mota, e, por fim, do arquiteto Eduardo Batista, que conseguiu coordenar o trabalho de forma eficiente”, reconhece Telma Mendes.

Para a vice-presidente do Cofen, Julita Feitosa, que esteve na inauguração, é muito bom quando há possibilidade de re-

cordar as conquistas, e parabenizou o Plenário pelo trabalho desenvolvido. “Ninguém constrói nenhuma instituição em pouco tempo e é importante que não esqueçamos que este resultado é fruto de um trabalho feito com amor e responsabilidade. O trabalho do Coren-MG é visto pelo Cofen como bem elaborado, com prestações de conta sempre aprovadas.”

A presidente da presidente do Coren-BA, Gicele Dórea, e o deputado federal pelo PSL-MG, Dr. Grilo, também participaram do evento.

“

*Ninguém constrói nenhuma instituição em pouco tempo e é importante que não esqueçamos que este resultado é fruto de um trabalho feito com amor e responsabilidade*

*Julita Feitosa, vice-presidente do Cofen*

”



Coren-MG/divulgação

A Recepção facilitará o direcionamento do inscrito à Unidade ou Assessoria que melhor atenderá às suas necessidades

## Representação do Coren-MG em Alfenas

*O trabalho desenvolvido pela Enfª Renata Bueno Maiolini é o destaque desta edição do jornal do Conselho Regional de Enfermagem. A profissional conta como começou a atuar pela autarquia*

### Desde quando é representante do Coren-MG?

**Renata Bueno Maiolini** – Desde o ano de 2010.

### Qual é a sua formação?

**Renata Bueno Maiolini** – Sou enfermeira formada no ano de 2002 pela Universidade Estadual de Minas Gerais (Campus de Passos), onde também fiz minha pós-graduação em administração hospitalar. Também sou especialista em Educação em Saúde pela Universidade Oswaldo Cruz (RJ).

### Como foi sua trajetória profissional até agora?

**Renata Bueno Maiolini** – Iniciei minha carreira como enfermeira em fevereiro de 2003 no Hospital Universitário Alzira Velano, em Alfenas, um centro de referência de alta complexidade que atende toda região do Sul de Minas. Comecei no centro cirúrgico e depois fiquei três anos na maternidade. Foi quando fui convidada (em 2006) a gerenciar o serviço de enfermagem, sendo responsável técnica hoje por mais de 250 funcionários.

### Como foi escolhida para representar o Conselho em Alfenas?

**Renata Bueno Maiolini** – Fiquei sabendo que haveria eleições para o cargo pela fiscal do Coren de Passos, Marlene, que me convidou para participar. Candidatei-me e pedi o apoio da equipe de enfermagem do hospital que participou da eleição.

### Quais trabalhos desenvolve como representante do Coren-MG?

**Renata Bueno Maiolini** – Sou o elo entre o Coren-MG e os profissionais de enfermagem da região de Alfenas. Recolho toda a documentação necessária para o registro profissional, faço a entrega destes registros e esclareço as dúvidas dos profissionais e alunos da enfermagem.

### Qual a importância desta representação, tanto para os profissionais de enfermagem quanto para os moradores da região?

**Renata Bueno Maiolini** – Percebo que é muito importante esta representação em Alfenas, pois recebo profissionais de muito longe (até 100 km de distância) que teriam de se deslocar para mais longe se não houvesse uma representante na cidade para fazer esse atendimento. E também para atender e esclarecer dúvidas dos inúmeros estudantes de Enfermagem da região (só Alfenas possui duas universidades de enfermagem).

### Qual o local e horário de atendimento enquanto representante do Coren-MG?

**Renata Bueno Maiolini** – Atendo todas às segundas-feiras,

das 18h às 20h no departamento de enfermagem da Universidade de Alfenas (Unifenas) e faço orientações também por telefone, pois muitos me procuram fora do atendimento.



Coren-MG/divulgação

*Há um ano a Enfa Renata Maiolini é a voz do Coren-MG em Alfenas*

### Alfenas

Município localizado no Sul do de Minas Gerais, possui população de 73.722 habitantes, de acordo com o Censo realizado pelo IBGE em 2010. Com 848,320 km<sup>2</sup>, a cidade é uma ilha de excelência em meio ao Lago de Furnas. Com parques e praças intensamente arborizadas, é o portal de entrada para o "mar de água doce" mineira, no qual navegam tanto veleiros quanto boa parte da produção mineira de café, insumos agrícolas, milho e cana de açúcar. Apontada pela revista Veja como um dos municípios com melhor qualidade de vida para idosos, é também uma cidade vibrante graças aos mais de dez mil estudantes de suas universidades.

### REPRESENTAÇÃO EM ALFENAS

Enfª Renata Bueno Maiolini  
 Coordenadoria de Enfermagem - Campus Unifenas  
 Alfenas - Rod. MG 179 - Km 0  
 Caixa Postal 23 - CEP: 37130-000 - Alfenas - MG  
 Telefone: (35) 3299-3178  
 Quartas-feiras: das 18h30 às 19h30  
 Sextas-feiras: das 13h às 14h

## Coren-MG participa de solenidade de assinatura de convênio para realização de pesquisa

Marcos Antônio Garcia Vieira  
Conselheiro Efetivo do Coren-MG

Nos dias 14 e 15 de setembro de 2011, a presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-MG), Telma Ramalho Mendes, juntamente com o coordenador da Comissão de Tomada de Contas, Conselheiro Marcos Antônio Garcia Vieira, estiveram em Brasília para a solenidade de assinatura de Convênio do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) com o Ministério da Saúde. Também subscreveram esse Convênio, numa união inédita entre as principais organizações representativas da enfermagem brasileira, a Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn), a Federação Nacional dos Enfermeiros (FNE), e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

Tal iniciativa propõe a realização de uma grande pesquisa que vai traçar o perfil dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de todo o país denominada Perfil da Enfermagem no Brasil. A coleta de dados ocorrerá em todas as unidades da federação e, posteriormente, em cada região brasileira. A partir dessas informações, será levantado o perfil da Enfermagem no Brasil.

O Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, e o presidente do Cofen, Manoel Carlos Neri, destacaram a importância dessa pesquisa para a formulação das principais políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS), evidenciando-se também po-

líticas públicas no setor educacional, na gestão e na regulação do SUS. Maria Helena Machado, da Fiocruz, ressaltou a importância do empenho do atual presidente do Cofen na assinatura desse Convênio.



Coren-MG/divulgação

O presidente do Cofen, Manoel Carlos, e o ministro da Saúde, Alexandre Padilha, assinaram convênio para a realização da pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil

## Portaria discrimina os profissionais de Enfermagem

Na quinta-feira, 25 de agosto de 2011, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Portaria N° 2.027, assinada pelo Ministro da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, a qual altera a Portaria n°648/GM/MS, de 28 de março de

2006, no que diz respeito à carga horária dos profissionais médicos da Estratégia de Saúde da Família/ESF.

A referida Portaria autoriza diversas possibilidades de carga horária para os médicos, podendo chegar a 20 HORAS SE-

MANAIS, e mantém a carga horária de todos os outros profissionais de saúde, assim como dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em 40 horas semanais.

## Categoria lança Fórum em prol da aprovação do PL 2.905/2000

O 'Fórum Nacional 30 Horas Já: Enfermagem Unida por um objetivo' destaca o caráter discriminatório da referida Portaria em relação às condições de trabalho e direitos dos diversos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais, os quais são essenciais para que o modelo assistencial previsto na ESF, de atender os indivíduos em seu contexto familiar e na perspectiva interdisciplinar, seja viabilizado.

O Fórum Nacional 30 Horas Já destaca, ainda, a gravidade da discriminação com os profissionais de Enfermagem, que estão, há 11 anos, lutando pela aprovação do PL 2295/2000, que regulamenta a jornada de trabalho da categoria em 30 horas semanais. Em especial, porque um dos argumentos mais usados pelo Ministério da Saúde, contrário ao projeto, é "que a jornada de 30 horas para a Enfermagem inviabilizaria a ESF". São ina-

ceitáveis a discriminação e, também, a implementação de uma política que considera direitos de uma única categoria profissional, como se fosse possível fazer ações do campo da saúde apenas com os profissionais médicos.

Mais uma vez, as entidades representativas da Enfermagem, como a Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN), a Federação Nacional de Enfermagem (FNE) e a Confederação dos Trabalhadores de Saúde (CNTS), organizações que compõem o Fórum, vêm a público dialogar com a sociedade, convocando os agentes políticos e, principalmente, os profissionais de Enfermagem, para que se posicionem e em defesa da JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS.

Aos Deputados Federais e lideranças dos partidos políticos na Câmara, conclamamos que aprovem, imediatamente, o Projeto de Lei 2295/2000, que já está na

pauta para votação na Câmara Federal. Aprovar o PL é fazer justiça com um contingente de 1 milhão e 500 mil profissionais de Enfermagem e investir em medidas que propiciem, ao mesmo tempo, a segurança de usuários e dos profissionais.

O Fórum Nacional 30 Horas Já: Enfermagem Unida por um objetivo participou, no dia 22 de agosto de uma oficina promovida pelo próprio Ministério da Saúde. Na exposição do Fórum, ficou comprovada, com estudos técnicos, a plena viabilidade da jornada de 30 horas semanais para a Enfermagem nos setores público e privado.

Fonte: Cofen

(<http://site.portalcofen.gov.br/node/7783>)

**Em Minas Gerais, o Fórum foi instalado no dia 23 de setembro, no Coren-MG. Veja no site: [www.corenmg.gov.br](http://www.corenmg.gov.br)**



Coren-MG/divulgação

A presidente do Coren-PI, Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio; o presidente da Anaten, José Antônio da Costa; a vice-presidente do Cofen, Julita Feitosa; o ministro da Saúde, Alexandre Padilha; o conselheiro Marcos Vieira; a presidente Telma Mendes e a presidente do Coren-CE, Celiane Maria Lopes Muniz

## O Coren-MG alerta escolas e alunos dos cursos de Enfermagem para a extinção da inscrição provisória

A partir de 1º de janeiro de 2012, conforme disposição da Resolução Cofen 372/2010, que “aprova e adota o manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem”, não mais será concedida inscrição provisória aos profissionais para o exercício imediato da Enfermagem. O novo manual extinguiu a inscrição provisória, documento que permitia a entrada dos recém-formados dos cursos de En-

fermagem de imediato no mercado de trabalho.

Diante da extinção do documento, é imprescindível que as instituições formadoras de Enfermagem adotem providências para a emissão do diploma ou certificado tão logo ocorra a conclusão do curso, de forma que não ocorra qualquer prejuízo aos recém-formados.

O diploma (para enfermeiros e técnicos de enfermagem) e o certificado de con-

clusão de curso (para os auxiliares de enfermagem) são os documentos oficiais estabelecidos para o registro no Conselho de Classe, conforme dispõe a Lei 7.498/86. Portanto, a organização e a adoção de providências para atender as novas exigências são urgentes!

A partir de janeiro de 2012, a inscrição somente será feita com diploma ou certificado. As escolas são responsáveis pela emissão destes documentos.

## RECONHECIMENTO

### Auxiliar de enfermagem agradece atuação do Coren-MG

Órgão disciplinador e fiscalizador do exercício da enfermagem, o Coren-MG tem desenvolvido um trabalho eficaz para que os profissionais possam ter as condições adequadas para desenvolverem suas atividades. Uma prova de que este trabalho tem alcançado seus resultados é a manifestação espontânea dos próprios profissionais, que expressam sua satisfação com o desempenho do Conselho.

Esta atuação envolve a inspeção dos locais de trabalho, públicos e privados, onde a enfermagem é exercida. Durante as visitas, são anotadas as irregularidades e infrações cometidas e dadas orientações para sua correção, colhendo elementos para a instauração de processos de competência do Coren-MG ou encaminhamentos às instituições competentes, para adoção das providências cabíveis, como auditoria do SUS, da Secretaria Estadual de Saúde, Vi-

gilância Sanitária, Ministério Público e outros.

O Coren-MG também recebe denúncias ou representações que apresentem indícios de cometimento de infrações éticas ou disciplinares dos profissionais da enfermagem, que são encaminhadas à Diretoria para adoção das providências pertinentes. Um desses casos envolveu uma auxiliar de enfermagem que, inconformada com as condições de trabalho do local onde atua, encaminhou uma carta em setembro de 2010 relatando o problema.

Em novembro de 2010, durante a fiscalização de rotina realizada na unidade de saúde, foram identificadas e descritas as inadequações e inconformidades relatadas pela auxiliar de enfermagem. Informados sobre as irregularidades, os responsáveis pelo local disseram que havia um projeto e uma proposta para reformar al-

gumas unidades em situações impróprias, mas isso dependia de liberação de verba. A fiscalização gerou, ainda, o envio de comunicado oficial à Vigilância Sanitária para que o órgão também pudesse tomar as providências cabíveis pertinentes à sua área de atuação.

Menos de um ano após ter feito a reclamação, a profissional tornou a entrar em contato com o Coren, desta vez para dar um retorno sobre as providências que estão sendo tomadas em seu local de trabalho. “A unidade de saúde está sendo reformada de maneira adequada. Fomos atendidos de forma respeitosa por parte do Coren e agora vamos continuar nosso trabalho com mais conforto e os pacientes serão atendidos com mais humanidade”, disse.

**CÂMARA TÉCNICA  
ASSISTENCIAL E GERENCIAL  
1 PARECER TÉCNICO Nº. 89 / 2011**

Competência legal do enfermeiro para realizar os procedimentos peeling dermatológico, depilação a laser e drenagem linfática.

**HISTÓRICO**

Trata-se de consultas encaminhadas ao Coren-MG por duas enfermeiras, acerca do mesmo tema: a competência legal do enfermeiro para realização de procedimentos peeling dermatológico, depilação a laser e drenagem linfática.

**MÉRITO**

O peeling dermatológico, a depilação a laser e a drenagem linfática são procedimentos estéticos com grande procura no mercado atual. Visando novos campos de atuação, muitos enfermeiros têm dúvidas acerca do respaldo legal para atuação na área estética. É importante ressaltar de antemão, que pareceres técnicos sobre o assunto já foram emitidos pelo Coren-MG e se encontram disponíveis em sua página na internet. Os pareceres disponíveis sobre peeling são: nº. 039 de 30 de novembro de 2006 e nº. 065 de 26 de maio de 2008. Os pareceres que versam sobre a depilação a laser são: nº. 149 de 12 de agosto de 2008; nº. 006 de 24 de janeiro de 2008; nº. 113 de 27 de julho de 2010.

De acordo com os pareceres supracitados, são chamados peelings, todos os procedimentos, onde após alguma agressão a pele, provoca-se uma descamação e estimulação. Estes podem ser realizados por laser, dermoabrasão (mecânica) e por produtos químicos, podendo atingir o nível superficial, médio e profundo da pele.

Os peelings superficiais (por exemplo: ácido glicólico ou retinóico) propiciam uma descamação leve, retirando apenas as lesões mais superficiais da epiderme. Os peelings médios (por exemplo: ácido tricloroacético) levam a uma descamação intensa. Já os peelings profundos, são mais agressivos, necessitando anestesia para realização. Peeling por dermoabrasão é um procedimento que utiliza lixas de alta rotação para executar um peeling mais profundo do que alguns métodos que utilizam ácidos ou laser. O peeling profundo é um procedimento realizado somente por profissional médico. Já os profissionais estéticos ou enfermeiros com esta formação estão aptos a atender somente o peeling superficial e médio.

De acordo com Patriota (2007), o laser (light amplification by stimulated emission of radiation) é a modalidade terapêutica que aplica a amplificação da luz pelo efeito da emissão estimulada da radiação. O princípio é a destruição seletiva e específica de um alvo na pele (neste caso o folículo piloso), por seleção do comprimento de onda apropriado, que será absorvido principalmente pelo tecido ou cromóforo (parte da molécula responsável pela cor) que se deseja atingir. Este procedimento promove a estimulação fototérmica da haste do cabelo que é composta de melanina, levando o calor até a matriz do cabelo, destruindo-a. O laser pode levar a alterações da pigmentação da pele, provocando queimaduras, manchas, e até outras complicações que demandam a prescrição de medicamentos, analgésicos. Em 1966 o FDA aprovou o uso de laser para depilação de longa duração. No Brasil, os aparelhos de depilação a laser devem ter o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para manipulá-los o profissional deverá submeter-se a treinamento e avaliação.

A drenagem linfática é uma técnica de massagem manual desenvolvida nos anos 30. A principal finalidade

da drenagem linfática é esvaziar os líquidos e resíduos metabólicos e estimular a circulação linfática através de massagem nas vias linfáticas e nos linfonodos. Com a drenagem linfática, os líquidos entre os tecidos são devolvidos ao sangue através da circulação linfática. Segundo Godoy (2004), há algumas peculiaridades importantes em relação ao sistema hidrodinâmico dos vasos linfáticos. Uma delas é a presença de válvulas, que desempenham o importante papel de manter o fluxo unidirecional, evitando o refluxo, e fazem parte da estrutura contrátil do vaso linfático (linfangion).

“O linfangion é a porção de vaso linfático compreendido entre duas válvulas que exerce atividade pulsátil. É semelhante ao coração, por ter atividade contrátil própria. Outra estrutura diz respeito aos linfonodos, importantes no mecanismo de defesa imunológica, que funcionam como “filtros” e, portanto, acabam sendo os limitadores da velocidade de fluxo no sistema. A drenagem linfática manual deve obedecer ao sentido do fluxo, pois, se for realizada em sentido contrário, pode forçar a linfa contra as válvulas, podendo danificá-las e, consequentemente, destruir um “coração linfático”. Esta é a primeira lei preconizada para a realização da drenagem linfática”. (GODOY; GODOY, 2004, p.78).

Assim sendo, a drenagem linfática é procedimento terapêutico que exige conhecimentos específicos e preparo técnico para sua realização.

Na lei nº. 7498 de 8 de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da enfermagem, não há menção sobre a competência legal da enfermagem para realização de procedimentos desta natureza. Na resolução Cofen nº. 311 de 8 de fevereiro de 2007 que aprova a reformulação do código de ética dos profissionais de enfermagem, nos Princípios fundamentais, explicita que “o profissional de enfermagem atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais”. Ainda o art. 3º ressalta como dever do profissional “avaliar criteriosamente sua competência técnica, científica, ética e legal, e somente aceitar encargos e atribuições quando capaz de desempenhar seguro para si e outrem”. O art. 12º afirma ser dever do profissional de enfermagem “assegurar a pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.”

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto anteriormente, e perante a legislação vigente no país, é de parecer desta Câmara Técnica que:

1- O enfermeiro poderá realizar os peelings de nível superficial e médio, desde que possuam comprovação de formação específica com capacitação para execução deste procedimento. O enfermeiro não está apto a realizar peeling profundo (seja este químico, por laser, ou por dermoabrasão).

2- O enfermeiro só poderá executar procedimentos de depilação a laser quando comprovar formação específica com capacitação para a realização de tal procedimento.

3- É lícito ao enfermeiro realizar a técnica da drenagem linfática, desde que possua capacitação e conhecimentos técnicos para tal.

É importante reforçar a responsabilidade de todos os profissionais em relação ao desempenho seguro de tais procedimentos e quanto às orientações aos clientes dos possíveis riscos envolvidos.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2011.

Enfª. Dra. Maria Édila Abreu Freitas

COREN-MG 11062

Coordenadora da Câmara Técnica Assistencial e Gerencial

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Decreto nº. 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, DF, 21 set. 2009. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980/1989/d94406.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980/1989/d94406.htm)>. Acesso em: 16 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, DF, 21 set. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7498.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7498.htm)>. Acesso 16 jun. 2011.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº. 311, de 8 de fevereiro de 2007. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Rio de Janeiro: COFEN, 2007.

Disponível em:

<<http://www.portalcofen.gov.br/2007/materias.asp?articleID=7221&sectionID=34>>. Acesso em: 16 jun. 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. Parecer :nº. 039 de 30 de novembro de 2009. Competência técnica do profissional técnico de enfermagem para realizar peeling a Laser. Belo Horizonte, 2009. Disponível em:< [http://www.corenmg.gov.br/sistemas/app/web200812/docs/parecer\\_cate/2006\\_039.pdf](http://www.corenmg.gov.br/sistemas/app/web200812/docs/parecer_cate/2006_039.pdf)>. Acesso em: 16 jun 2011.

\_\_\_\_\_. Parecer :nº. 065 de 26 de maio de 2008.

Competência técnica do profissional enfermeiro para realizar aplicação de peeling e botox. Belo Horizonte, 2008. Disponível em:<[http://www.corenmg.gov.br/sistemas/app/web200812/docs/parecer\\_cate/2008\\_065.pdf](http://www.corenmg.gov.br/sistemas/app/web200812/docs/parecer_cate/2008_065.pdf)>. Acesso em: 16 jun 2011.

\_\_\_\_\_. Parecer :nº. 006 de 24 de janeiro de 2008.

Competência legal de um enfermeiro em manipular aparelhos de depilação a laser e outros sob orientação médica, em uma clínica de estética. Belo Horizonte, 2008. Disponível em: <[http://www.corenmg.gov.br/sistemas/app/web200812/docs/parecer\\_cate/2009\\_006.pdf](http://www.corenmg.gov.br/sistemas/app/web200812/docs/parecer_cate/2009_006.pdf)>. Acesso em: 16 jun 2011.

\_\_\_\_\_. Parecer :nº. 149 de 12 de agosto de 2008.

Depilação a laser. Belo Horizonte, 2008. Disponível em:<[http://www.corenmg.gov.br/sistemas/app/web200812/docs/parecer\\_cate/2008\\_149.pdf](http://www.corenmg.gov.br/sistemas/app/web200812/docs/parecer_cate/2008_149.pdf)>. Acesso em: 16 jun 2011.

\_\_\_\_\_. Parecer :nº. 113 de 27 de julho de 2010.

Competência legal do enfermeiro para realizar os procedimentos de Carboxiterapia; Botox e Depilação à Laser. Belo Horizonte, 2010. Disponível em: <[http://www.corenmg.gov.br/sistemas/app/web200812/docs/parecer\\_cate/2010\\_113.pdf](http://www.corenmg.gov.br/sistemas/app/web200812/docs/parecer_cate/2010_113.pdf)> Acesso em: 16 jun 2011.

GODOY, J. M. P. ; GODOY, M. F. G.. Drenagem linfática manual: novo conceito. Jornal. Vascular Brasileiro. São Paulo v. 3 p.77-80, mar. 2004.

Disponível em : <<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&src=google&base=LILACS&lang=p&nextAction=lnk&exprSearch=396845&indexSearch=ID>> Acesso em: 16 jun. 2011.

PATRIOTA R.C.R.. Laser um aliado na dermatologia. Revista de Medicina da Universidade de São Paulo. São Paulo, v.86 p. 64-70, abr.- jun. 2007. Disponível em: <<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&src=google&base=LILACS&lang=p&nextAction=lnk&exprSearch=498340&indexSearch=ID>> . Acesso em: 16 jun. 2011

De acordo com decisões proferidas em processos éticos, o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (Coren-MG) publica, a seguir, penalidades aplicadas aos profissionais que infringiram o Código de Ética.

### **Aplicação da penalidade de censura**

#### **Adriana Maria Teixeira Resende**

Auxiliar de enfermagem

COREN-MG 571588-AE

Infração aos artigos: 5º, 9º, 13 e 53 do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

Decisão proferida no Processo Ético no 1182/24/2010, transitada em julgado por não haver sido interposto recurso.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2011.

#### **Bruno Lara Amaral**

Enfermeiro

COREN-MG 231160

Infração aos artigos: 5º, 12 e 21 do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

Decisão proferida no Processo Ético no 1201/43/2010, transitada em julgado por não haver sido interposto recurso.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2011.

#### **Emília de Souza Franco**

Enfermeira

COREN-MG 223251

Infração aos artigos: 5º, 12 e 21 do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

Decisão proferida no Processo Ético no 1185/27/2010, transitada em julgado por não haver sido interposto recurso.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2011.

#### **Kênia Cristina Sétimo**

Técnica de enfermagem

COREN-MG 584125-TE

Infração aos artigos: 5º, 38 e 48 do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

Decisão proferida no Processo Ético no 1206/48/2010, transitada em julgado por não haver sido interposto recurso.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2011.

#### **Roselita Maria de Araújo Máximo**

Auxiliar de enfermagem

COREN-MG 533121-AE

Infração aos artigos: 5º, 12, 13, 21, 33 e 53 do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

Decisão proferida no Processo Ético no 1191/33/2010, transitada em julgado por não haver sido interposto recurso.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2011.

#### **Sandra Prates**

Auxiliar de enfermagem

COREN-MG 466158-AE

Infração aos artigos: 5º, 12, 13, 21, 48 e 59 do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

Decisão proferida no Processo Ético no 1113/35/2008, mantida em grau de recurso pelo Conselho Federal de Enfermagem, conforme publicado no Diário Oficial da União de 01/07/2011.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2011.

#### **Suzana de Oliveira**

Técnica de enfermagem

COREN-MG 328331-TE

Infração aos artigos: 5º, 12 e 21 do Código

de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

Decisão proferida no Processo Ético no 1201/43/2010, transitada em julgado por não haver sido interposto recurso.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2011.

#### **Valdner Hernane Duarte**

Técnico de enfermagem

COREN-MG 414711-TE

Infração aos artigos: 5º, 12, 15, 16 e 26 do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

Decisão proferida no Processo Ético no 1152/29/2009, transitada em julgado por não haver sido interposto recurso.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2011.

### **Aplicação da penalidade de suspensão do direito ao exercício profissional (prevista no inciso IV do artigo 18, da Lei no 5.905)**

#### **Sandra Prates**

Auxiliar de enfermagem

COREN-MG 466158-AE

SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 29 DIAS, no período de 2 a 30 de agosto de 2011.

Infração aos artigos: 5º, 12, 13, 21, 48 e 59 do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem (Resolução Cofen 311/2007).

Decisão proferida no Processo Ético no 1113/35/2008.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2011.

